

LEI Nº 801 / 79

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes legais decretou e, eu, Prefeito Municipal de Muriaé, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 307, no bairro do Rosário, nesta cidade, de propriedade do Sr. Oacir Paixão Costa e sua mulher, composto de uma casa de morada e respectivos terrenos que medem 9,20 metros de frente, 9,20 metros de largura nos fundos e 36,40 metros de extensão aos fundos, confrontando aos lados com sucessores de Antônio de Almeida e Nedy Pereira Vaz e nos fundos com a avenida Presidente Kubitscheck, por preço a combinar ou que for arbitrado pelo Juiz da causa.

Art. 2º - A casa deverá ser demolida por se encontrar em mau estado e o terreno destinar-se-á a abertura de uma rua ligando a rua Cel. Marciano Rodrigues a Av. Presidente Kubitscheck, em continuação à rua João Crisóstomo.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desapropriação, em apreço, correrão por conta da dotação orçamentária “aquisição de terreno para desenvolvimento urbano” e crédito suplementar necessário.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. (22/05/1979)

Muriaé, 25 de maio de 1979.

a) João Braz – Prefeito Municipal.